Câmara Municipal de Pelotas
Ordem de Protocolo
Sob Nº 2437
Em 13/07/10
Clever Botelho
Responsável

PROJETO DE LEI

Cria parágrafo único no Art. 34 da Lei nº 4.652,de 06 de abril de 2001, disciplinando a prestação de serviços funerários à comunidade carente e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei nº 4.652, de 06 de abril de 2001, criando parágrafo único que disciplina a prestação de serviços funerários à comunidade carente.

Art. 2º - Fica criado parágrafo único no Art. 34 da Lei 4.652, de 06 de abril de 2001, com a seguinte redação:

Art. 34 – Idem....

"Parágrafo Único : O fato da família ou interessados disponibilizarem o túmulo para o sepultamento, não elimina a condição de carente, respeitados os demais requisitos para caracterização dessa.

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 13 de Julho de 2010.

Vereador JOSÉ ARTUR D'ÁVILA DIAS
Líder da Bancada do PP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem corrigir uma injustiça hoje vigente, ou seja, quando os familiares ou interessados disponibilizam o túmulo para o sepultamento do falecido perdem direito ao benefício dos serviços funerários gratuitos. Porém, o fato de ter o túmulo, por vezes, antiga aquisição da família ou a doação de um por amigos não quer dizer que não se trata de uma família carente, portanto, incapaz de custear tais despesas.

